



Ofício nº 26/2021.

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **90 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Joviana Tais Frizzo

Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 26/2021-CPL

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 26/2021 de 12/05/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 26/2021-DC

000004

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 26/2021 expedido por Vossa Senhoria em 12/05/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 26/2021-CL

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº26/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

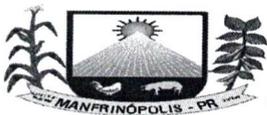

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 26/2021 PROCESSO 84/2021 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 27/05/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27/05/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **90 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os Serviços licitados deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo**



000008

do Anexo III.

- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:



- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**
- b) **Prova de inscrição da empresa no órgão de classe respectivo (CREA, CAU, etc.) compatível com o objeto, em vigor indicando ramo de atividade e nome dos responsáveis técnicos e suas atribuições;**
- c) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CAU, etc.);**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS



- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor



responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.



16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

Ilana F. P. Oliveira

Ilana De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6745	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	1,00	SERV	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00



4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar: 000019

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 12/05/2021

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

Joviana Tais Frizzo

Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000021

Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

000021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, dede 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000028

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 26/2021O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira



que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços em até 05 dias após assinatura do contrato.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 90 Dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;



1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá



à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa



1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de



pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2021.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



000036

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR.

Referente: Edificação de ensino, existente, localizada na Rua Encantado, em frente à Prefeitura Municipal, na cidade de Manfrinópolis – Paraná.

Objeto: Avaliação Monetária, efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA, com a apresentação da respectiva ART;

Observação: Está incluso no orçamento visita ao local, levantamento e projeto arquitetônico apontando as atuais condições da obra e também sua atual estrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Dados da empresa:

Razão social: ZAMARCHI ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.687.0055/0001-14

Endereço: RUA SERGIPE, N. 1022, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO-PR

Telefone de contato: (46) 9 9913-5783

Local e data do orçamento: Francisco Beltrão, 12 de maio de 2021

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ 17.687.055/0001-14

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR.

Referente: Edificação de ensino, existente, localizada na Rua Encantado, em frente à Prefeitura Municipal, na cidade de Manfrinópolis – Paraná.

Objeto: Avaliação Monetária, efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA, com a apresentação da respectiva ART;

Observação: Está incluso no orçamento visita ao local, levantamento e projeto arquitetônico apontando as atuais condições da obra e também sua atual estrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).


Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2021
ADRIANO GHISI
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR-2129319-2

 Rua Ponta Grossa, nº 2419
Francisco Beltrão - Paraná

 ag.arquiteto@outlook.com

 46 99906-9040
46 2601-0357



MARISA AP.DIVINO.GONÇALVES – EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

Endereço: RUA ORESTE PAVAN, N. 310, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO-PR
 Telefone: (46) 9 9936-6809 / (46) 9 9936-6812
 Pessoa para contato: MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES
 E-mail: esplendor@outlook.com

ORÇAMENTO

Para Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR.

Referente: Edificação de ensino, existente, localizada na Rua Encantado, em frente à Prefeitura Municipal, na cidade de Manfrinópolis – Paraná.

Objeto: Avaliação Monetária, efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA, com a apresentação da respectiva ART;

Observação: Está incluso no orçamento visita ao local, levantamento e projeto arquitetônico apontando as atuais condições da obra e também sua atual estrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

17.897.400/0001-44

ESPLENDORA ENGENHARIA

(46) 99936-6809 / 99936-6812

(46) 3527-1330 / 99914-4088

esplendor@outlook.com

Rua Orestes Pavan, 310

CEP 85605-535 - Luther King

Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13/05/2021

Marisa A. D. Gonçalves

Representante Legal

Marisa Aparecida Divino Gonçalves

RG: 3.875.629-0 SSP PR

CPF: 502.089.859-7

17.897.400/0001-44

MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 502.089.859-72

Empresária e Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 26/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 26/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **A contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da ABNT.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 12 de Maio de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 26/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Temos conhecimento que o objeto do presente processo licitatório destina-se a avaliação do imóvel localizado em frente a Prefeitura Municipal, incluindo o terreno e os prédios nele edificadas (colégio) que serão doados para o Município de Manfrinópolis, Paraná. Sendo a avaliação nos moldes licitados uma exigência do Estado do Paraná, para efetivar a doação, conforme documento que ora se junta.

Consta nos autos o calculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;

III) só admite o tipo de licitação de menor preço;

IV) concentra todos os atos em uma única sessão;

V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;

VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão, TIPO Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das

77A

3



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É ASSIM QUE OPINO

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 12 de maio de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO

DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO E INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

As pessoas jurídicas de direito público interno (União e Municípios) e os integrantes da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) ao solicitarem doação de imóveis estaduais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. ofício do requerente dirigido ao Senhor Governador, expondo os motivos e justificando a necessidade do bem pretendido que se vinculará sempre ao interesse público devidamente demonstrado; a localização e descrição exata do imóvel; o número da matrícula ou transcrição e o Cartório em que se encontra registrado; os dados institucionais do donatário;
- II. cópia da matrícula ou transcrição atualizada do bem;
- III. croquis demonstrando que a área do imóvel solicitado é compatível uso pretendido;
- IV. avaliação monetária, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, com a apresentação da respectiva ART ou RRT e comprovante do pagamento da mesma; observa-se que, conforme a Lei Federal nº 11.481 de 31 de maio de 2007, a vigência admitida para o laudo da avaliação é de doze meses;
- V. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- VI. prova de regularidade junto ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- VII. certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- VIII. certidão negativa de tributos estaduais e federais;
- IX. quando finalidade de uso e área solicitada apresentarem desproporcionalidade, deve ser apresentado croquis compatível e plano de uso do imóvel.

Observação: Encaminhar a documentação para o e-mail: douglascazaqui@seap.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000045

Ofício nº 26/2021

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

DE: **PREFEITA MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

990046

Pregão Nº 26/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/05/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/05/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/05/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

Iléna F. P. Oliveira
Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1862 Pág.: 6A
Data: 13 / 05 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2262 Pág.: 172
Data: 13 / 05 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº.: 05/2021 - Contrato Nº: 41/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Contratada: SANTA CECILIA CLINICA MEDICA EIRELI
 Valor: R\$ 208.538,10 - Vigência: Início: 11 de maio de 2021 Término: 11 de maio de 2022
 Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL11/2017
 Recursos: Dotação: 222 - 1. 7002. 10. 301 . 8. 2.22 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 223 - 1. 7002. 10. 301 . 8. 2.22 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda de plantões e ao Núcleo de apoio a saúde da família (NASF),no Município de Salgado Filho PR.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito
 Salgado Filho-Paraná, 5 de maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 07/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
 Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67, com o valor total de R\$ 4.723,34
 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R\$ 31.772,73
 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor total de R\$ 8.570,50
 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16, com o valor total de R\$ 172,60
 DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.630.905/0001-20, com o valor total de R\$ 50.145,00
 ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R\$ 5.248,62
 FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.133.295/0001-06, com o valor total de R\$ 9.709,00
 GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.620.735/0001-30, com o valor total de R\$ 47.615,00
 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71, com o valor total de R\$ 56.574,40
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R\$ 1.434,00
 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.484.336/0001-47, com o valor total de R\$ 1.790,80
 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 20.138.626/0001-76, com o valor total de R\$ 2.200,00
 POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06, com o valor total de R\$ 4.505,92
 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R\$ 6.492,76
 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor total de R\$ 8.173,15
 Valor Total: R\$ 239.127,82
 Vigência: Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
 Licitação: Pregão Nº: 13/2021
 Recursos: Dotação: 217 - 1. 7002. 10. 301 . 8. 2.22 . 0. 339030 Material de Consumo
 218 - 1. 7002. 10. 301 . 8. 2.22 . 0. 339030 Material de Consumo
 219 - 1. 7002. 10. 301 . 8. 2.22 . 0. 339030 Material de Consumo
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos para atender na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho/PR.
 VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 19/03/2021

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 150, DE 11 DE MAIO DE 2021
 Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data, RESOLVE:
 Artigo 1º- CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Luto a partir de 05 de maio de 2021, a servidora pública municipal MARLENE ROSANE RECH CAPPELIN (1072), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-05, em razão do falecimento de sua genitora.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2021.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho	Pregão
	Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	24/2021 Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 07/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Licitação nº: 24/2021
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 10/05/2021
 d) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Utilitário, 0 Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. colação):
408 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (77.404.465/0001-32)
 Item - 1 ----- Total: R\$ 53.000,00
 VOLMAR DUARTE - Prefeito
 Salgado Filho, 10/05/2021

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho	Pregão
	Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	26/2021 Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 13/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Licitação nº: 26/2021
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 12/05/2021
 d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio, necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. colação):
5442 - BELTROX OXIGENIO LTDA (39.938.326/0001-08)
 Item - 1, 2, 3 ----- Total: R\$ 86.700,00
 VOLMAR DUARTE - Prefeito
 Salgado Filho, 12/05/2021

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 036/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
 - Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 866, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 28 de maio de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).
 - No Setor Recursos Humanos, no dia 28 de maio de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 12:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quile com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.
 O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: HINGRIDI CAMILA TURSKI
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: MARCIO VON DENTZ
ANDERSON KLEIN DE LARA
MARCOS RAFAEL HANN
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2021.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 26/2021
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/05/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mediante licitação.
 PROTOCOLO: 27/05/2021, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 27/05/2021, às 09:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 12/05/2021. Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
 CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 26.040,00(Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais).
 CLAUSULA SEGUNDA:
 EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/03/2022, conforme Pregão nº 1/2020 e Contrato original nº 13/2020.
 CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 05/03/2021
 Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

LAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **RS 4.437,24 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:048C0360

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2021

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Nº 26/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/05/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/05/2021, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 27/05/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:00AE2EB6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 50-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 50 de 2021.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 17/2021.

CONTRATADO: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.

CNPJ: 04.132.587/0001-43

VALOR CONTRATADO: 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:21AEEC93

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 27-2021

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 27/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/05/2021**, na página “licitações-e” constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/05/2021, às 08:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/05/2021, às 08:00 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/05/2021, às 08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:04A151D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: _____ NOMEIA _____ SERVIDOR(A)
HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:



Anexo II

A empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 17.687.055/0001-14, com sede à Rua Paraná, nº2426, centro, no município de Realeza-PR, neste ato representada pelo seu sócio diretor Paulo Roberto Bertó Zamarchi, RG nº 8.589.366-1, CPF nº 053.797.409-10, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, domiciliado na Rua São Paulo, nº 1100, no município de Francisco Beltrão, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos de acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto B. Zamarchi
Engenheiro Ambiental
CREA PR 246369/D

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ 17.687.055/0001-14

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo III

A empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 17.687.055/0001-14, com sede à Rua Paraná, nº 2426, centro, no município de Realeza-PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 26/2021 e ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
CNPJ 17.687.055/0001-14
Engenharia Ambiental
CREA PR 146369/0

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2021

O signatário da presente, em nome da proponente ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto B. Zamarchi
Engenheiro Ambiental
CREA PR/146369/D

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ nº 08.708.708/0001-14

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 17.687.055/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr Paulo Roberto Bertó Zamarchi, portador da carteira de identidade nº 8.589.366-1, e do CPF nº 053.797.409-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a parti dos 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto B. Zamarchi
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ 17.687.055/0001-14

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ 17.687.055/0001-14

Paulo Roberto B. Zamarchi
Engenheiro Ambiental
CREA PR 14536/2011

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo VII

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas no edital, que a empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.687.055/0001-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto em Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto R. Zamarchi
 Engenheiro Ambiental
 CREA PR 146369/D
 ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
 CNPJ 17.687.055/0001-14

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
 Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



Anexo VIII

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2021

Prezado Senhor,

A empresa ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME, com sede à Rua Paraná, nº 2426, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.687.055/0001-14, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor Público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto B. Zamarchi
Engenheiro Ambiental
CREA PR 146369/D

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ 17.687.055/0001-14

Paulo Roberto Bertó Zamarchi
Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA-ME



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2105946451	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207546731	CNPJ 17.687.055/0001-14	Data de Ato Constitutivo 25/02/2013	Início de Atividade 15/03/2013
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 2426, JOAO PAULO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA E ENGENHARIA CIVIL; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA CIVIL; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES E DE URBANIZAÇÕES (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, BEM COMO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI	CPF/CNPJ 053.797.409-10	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ARCELINO PEDRO ZAMARCHI	CPF/CNPJ 733.437.229-87	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI	CPF 053.797.409-10	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 19/08/2019	Número 41901819275	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901819275		CNPJ: 17.687.055/0002-03	
Endereço Completo AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 940, LOTE 25;QUADRA 16;SALA 01; , CENTRO, Boa Vista da Aparecida, PR, CEP: 85780000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 08:52:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A4GUAPEC.



PRC2105946451

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000057

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731**

1. **PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e acadêmico de engenharia civil, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Ernesto Zanchet, nº 165, Jardim Pinheiro, CEP 85770-000, natural de Realeza, Paraná, nascido aos 22/07/1991, portador da Cédula de Identidade RG 8.589.366-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.797.409-10 e
2. **ARCELINO PEDRO ZAMARCHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Ernesto Zanchet, nº 165, Bairro Jardim Pinheiro, CEP 85770-000, natural de Realeza - PR, nascido aos 25/11/1962, portador da Cédula de Identidade RG 3.669.264-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 733.437.229-87;

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.687.055/0001-14, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Travessa 02, nº 588, Centro, CEP 85770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207546731, por despacho em sessão de 25/02/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20141421860, por despacho em sessão de 28/02/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sede da empresa que era à Travessa 02, nº 588, Centro, cidade de Realeza, Paraná, passa a ser na Rua Paraná, nº 2.426, Bairro João Paulo, nesta mesma cidade de Realeza, Paraná, CEP 85770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A razão social da sociedade que era ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL LTDA - ME, passa a ser **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Ficam **incluídas** no objeto social da sociedade as seguintes atividade: a prestação de serviços na área da engenharia civil; elaboração de projetos e prestação de serviços na área de engenharia civil; a prestação de serviços de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; a construção de instalações esportivas e recreativas; obras de fundações e de urbanizações (ruas, praças e calçadas); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento em gesso e estuque, bem como a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de obras de arte especiais; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; e serviços de fotocópias e plotagem. Em virtude das presentes inclusões, a Cláusula Segunda do



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 11:46 SOB Nº 20172368995.
PROTOCOLO: 172368995 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702181843. NIRE: 41207546731.
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

990058
2

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731

ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto social: a prestação de serviços na área da engenharia agrônômica e engenharia civil; a prestação de serviços de planejamento agrícola e assistência técnica; elaboração de projetos e prestação de serviços na área de engenharia ambiental e engenharia civil; a prestação de serviços de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; a construção de instalações esportivas e recreativas; obras de fundações e de urbanizações (ruas, praças e calçadas); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento em gesso e estuque, bem como a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de obras de arte especiais; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; e serviços de fotocópias e plotagem."

CLAUSULA QUARTA: - O capital social, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados pelos sócios, da seguinte forma e proporção:

a) O sócio PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI, que possuía na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, passa a ter 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com o aumento no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país;

b) O sócio ARCELINO PEDRO ZAMARCHI, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas, passa a ter 500 (quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o aumento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente alteração, a cláusula quarta do contrato social que se refere ao capital social, passa a ter a seguinte redação: *O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, assim subscritas pelos sócios:*

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI	49.500	49.500,00
2. ARCELINO PEDRO ZAMARCHI	500	500,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: - O sócio Paulo Roberto Berto Zamarchi assume a responsabilidade técnica e profissional perante o C.R.E.A. do Paraná, ou onde for necessário, competindo-lhe ainda assinar todo e qualquer documento a cargo e de responsabilidade desta sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 11:46 SOB Nº 20172368995.
PROTOCOLO: 172368995 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702181843. NIRE: 41207546731.
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000059

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731**

CLÁUSULA SÉTIMA: - Toda a organização, orientação, supervisão e demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade, serão dirigidos pelo sócio Paulo Roberto Berto Zamarchi, engenheiro ambiental, inscrito e portador da Carteira Profissional do C.R.E.A. sob nº PR-146.369/D.

CLÁUSULA OITAVA: - A vista das alterações ora ajustadas e das alterações anteriores, resolvem os sócios CONSOLIDAR, o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731**

1. **PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e acadêmico de engenharia civil, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Ernesto Zanchet, nº 165, Jardim Pinheiro, CEP 85770-000, natural de Realeza, Paraná, nascido aos 22/07/1991, portador da Cédula de Identidade RG 8.589.366-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.797.409-10 e
2. **ARCELINO PEDRO ZAMARCHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Ernesto Zanchet, nº 165, Bairro Jardim Pinheiro, CEP 85770-000, natural de Realeza - PR, nascido aos 25/11/1962, portador da Cédula de Identidade RG 3.669.264-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 733.437.229-87;

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 17.687.055/0001-14, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 2426, Bairro João Paulo, CEP 85770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207546731, por despacho em sessão de 25/02/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20141421860, por despacho em sessão de 28/02/2014, **resolvem** por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração contratual, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – ME**, tendo sua sede à Rua Paraná, 2426, Bairro João Paulo, cidade de Realeza, Paraná, CEP 85770-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: a prestação de serviços na área da engenharia agrônômica e engenharia civil; a prestação de serviços de planejamento agrícola e assistência técnica; elaboração de projetos e prestação de serviços na



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 11:46 SOB Nº 20172368995.
PROTOCOLO: 172368995 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702181843. NIRE: 41207546731.
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731

área de engenharia ambiental e engenharia civil; a prestação de serviços de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; a construção de instalações esportivas e recreativas; obras de fundações e de urbanizações (ruas, praças e calçadas); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento em gesso e estuque, bem como a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de obras de arte especiais; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; e serviços de fotocópias e plotagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de março de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os mesmos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI	49.500	49.500,00
2. <u>ARCELINO PEDRO ZAMARCHI</u>	500	500,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI**, na qualidade de ADMINISTRADOR, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 11:46 SOB Nº 20172368995.
PROTOCOLO: 172368995 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702181843. NIRE: 41207546731.
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731

a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica o sócio ADMINISTRADOR dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, obedecidas as prescrições e limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio Paulo Roberto Berto Zamarchi assume a responsabilidade técnica e profissional perante o C.R.E.A. do Paraná, ou onde for necessário, competindo-lhe ainda assinar todo e qualquer documento a cargo e de responsabilidade desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Toda a organização, orientação, supervisão e demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade, serão dirigidos pelo sócio Paulo Roberto Berto Zamarchi, engenheiro ambiental, inscrito e portador da Carteira Profissional do C.R.E.A. sob nº PR-146.369/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido ao balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- O sócio **PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 11:46 SOB Nº 20172368995.
PROTOCOLO: 172368995 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702181843. NIRE: 41207546731.
ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02
ZAMARCHI E GROLLI PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
E AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ Nº 17.687.055/0001-14 – NIRE 41207546731

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em única via, obrigando-se os contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Realeza-PR, 2 de maio de 2017.

SERV. DISTR.
REALEZA - PR

PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI

SERV. DISTR.
REALEZA - PR

ARCELINO PEDRO ZAMARCHI

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MARMELÁNDIA - REALEZA - PR
 FERNANDA TORTELLI BARBACOVÍ - Tabelião Designada
 Rod. PR 192 - Km 75 - Vila Flor da Serra - Realeza-PR - CEP 85.776-001 - Caixa Postal nº 175 - Fone: (41) 3548-1121 - distri.alrealeza@hotmail.com

Selo Digital n.º nTVxVArRqw.4YdGJ, Controle: fGCKh.6nH29
 Consulte esse selo em <http://www.funapen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI e ARCELINO PEDRO ZAMARCHI. 0003°FXTXMKJW-122917C-13. Dou fé. Dist. de Marmelândia, Realeza-Paraná, 06 de junho de 2017.

Fernanda Tortelli Barbacovi - Agente Delegada





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.589.366 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/1998

NOME PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI

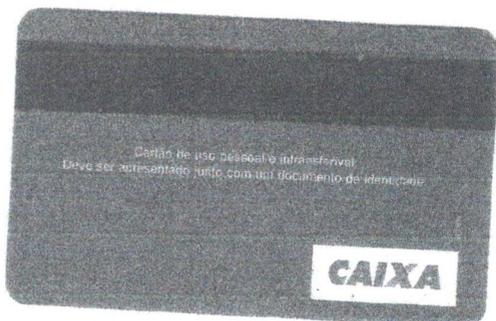
FILIAÇÃO ARCELINO PEDRO ZAMARCHI
CILIANE DE LURDES BERTO ZAMARCHI

NATURALIDADE REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/07/1992

DOC ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC 9403, LIVRO-A21, FOLHA-78

CPF GEMIANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.119 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ROLETAZ DIREITO

Paulo Roberto Berto Zamarchi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)

Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

A empresa **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.** inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, com sede à Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa **Cleomar Nunes de Almeida**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil Empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº **9.612.521-6** e do CPF/MF, sob nº **070.744.229-08**, com endereço na Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Cleomar Nunes de Almeida**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil Empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº **9.612.521-6** e do CPF/MF, sob nº **070.744.229-08**, com endereço na Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **26/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04



Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

A empresa **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.** inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, com sede à Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº **26/2021** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04



Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº **26/2021**

O signatário da presente, em nome da proponente **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.** inscrito no CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2021.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04


Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04





CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04
R. MANOELA PECOITS, 433, PADRE ULRICO
CEP 85.604-298, FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: 46 9 9904-8071
E-MAIL: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º **39.819.708/0001-04**, sediada na Rua Manoel Pecoits 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Cleomar Nunes de Almeida**, portador do RG n.º **9.612.521-6**, e do CPF n.º **070.744.229-08** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que se enquadra como **microempresa e empresa de pequeno porte**, tendo portanto seu tratamento diferenciado das demais empresas que não são microempresas e nem empresas de pequeno porte conforme previsões contidas na *Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006* As informações acima são de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04

Francisco Beltrão - PR, 2021.


Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida.
RG n.º 9.612.521-6
CPF.: 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA.ME
CNPJ n.º 39.819.708/0001-04

CARLOS
SUTILE:940
66809987

Assinado de forma digital por CARLOS SUTILE:94066809987
Dados: 2021.05.12 15:29:16 -03'00'



CARLOS SUTILE
CONTADOR
CRC PR053244/O3
CPF 940.668.099-87
RG 5.958.880-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.819.708/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2020
NOME EMPRESARIAL CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOELA PECOITS	NÚMERO 433	COMPLEMENTO *****
CEP 85.604-298	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9904-8071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **09:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, data de nascimento 21/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04115900184, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, CEP: 85604-298;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85604298.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** que representará

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



990072

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2020



CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

Reconheço na presença e(s) assinatura(s) em testemunho da verdade, de: <u>CLEOMAR NUNES DE</u> <u>ALMEIDA</u>
JUCEPAR Francisco Beltrão <u>08 NOV 2020</u>
 Eliande Rosa 9.211.985-8









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS SUTILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053244, expedida em 18/02/2006, inscrito no CPF nº 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94066809987	053244	CARLOS SUTILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:25 SOB Nº 41209611476.
PROTOCOLO: 206839340 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005607795. CNPJ DA SEDE: 39819708000104.
NIRE: 41209611476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA					Protocolo: PRC2106169770	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209611476		CNPJ 39.819.708/0001-04		Data de Ato Constitutivo 12/11/2020		Início de Atividade 17/11/2020
Endereço Completo Rua MANOELA PECOITS, Nº 433, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-298						
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio						
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA		CPF/CNPJ 070.744.229-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA			CPF 070.744.229-08		Término do mandato	
Último Arquivamento						
Data 12/11/2020		Número 20206839340		Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2021, às 08:17:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSD4XSE9**.



PRC2106169770

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.819.708/0001-04
Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2021
FGTS	Validade:	20/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	27/07/2021
Receita Municipal	Validade:	28/05/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/05/2021 11:37

CPF: 070.744.229-08 Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Ass: _____

1 de 1